

n.º 97, de 24 de Abril de 2004, e posterior rectificação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 15 de Julho de 2004:

Lugar	Nome	Nota final
1	Anabela Duarte da Silva	13,4
2	Paula Cristina Alves Silva Martins	12,5

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias contados a partir da data da presente publicação.

14 de Dezembro de 2004. — O Administrador Executivo, *Mário Jorge Carvalho*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 15/2005. — Considerando que:

A Comissão Europeia proferiu a Decisão C (2004) 3162, de 11 de Agosto, na qual, com fundamento no n.º 1 do artigo 38.º da Directiva n.º 2001/82/CE, de 6 de Novembro, e no parecer de 11 de Fevereiro de 2004 do Comité de Medicamentos Veterinários, determina a alteração dos termos das autorizações nacionais de introdução no mercado dos medicamentos veterinários que contenham a substância activa eprinomectina, constantes do seu anexo I e que se reproduz como anexo I à presente deliberação;

A mencionada decisão se fundamenta, ainda, nas conclusões científicas constantes do seu anexo II, que igualmente se reproduz como anexo II à presente deliberação;

De acordo com a mesma decisão da Comissão Europeia, os resumos das características dos medicamentos devem ser conformes ao texto constante do seu anexo III e que se reproduz como anexo III à presente deliberação;

Nos termos do artigo 34.º da Directiva n.º 2001/82/CE, de 6 de Novembro, foi iniciado um procedimento de arbitragem, tendo por base a multiplicidade de autorizações de introdução no mercado, concedidas em datas diferentes, resultando em divergências, na Comunidade Europeia, quanto ao intervalo de segurança de carnes e vísceras:

O conselho de administração do INFARMED — Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, acolhendo a fundamentação da referida decisão e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, delibera o seguinte:

1 — Os titulares das autorizações de introdução no mercado dos medicamentos constantes do anexo I, com base nas conclusões científicas que constam do anexo II, devem apresentar ao INFARMED, no prazo de 10 dias a contar da respectiva notificação, os resumos das características dos medicamentos em conformidade com o disposto no anexo III, bem como os folhetos informativos e cartonagens adequados.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, o INFARMED deliberará a revogação ou suspensão pelo prazo de 90 dias das autorizações de introdução no mercado, nos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho.

3 — A presente deliberação produz efeitos imediatos a contar da sua notificação aos visados, a qual deverá ser efectuada pelo meio mais expedito.

4 — Sem prejuízo do referido no número anterior, publique-se a presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de Novembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social,
da Família e da Criança

Aviso n.º 115/2005 (2.ª série). — Por despacho da inspectora-geral de 16 de Dezembro de 2004:

Licenciada Paula Cristina Lourenço Andrade, assistente administrativa principal do quadro de pessoal desta Inspeção-Geral —

nomeada, por um período de um ano, para exercer as funções de técnica superior de 2.ª classe, em regime de comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2004. — A Subinspectora-Geral, *Mafalda Bettencourt*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social
de Santarém

Despacho n.º 301/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Sónia Sofia Fernandes Cordeiro, assistente administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, a partir da data da publicação no *Diário da República*, para início de funções com vista à reclassificação na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnica superior, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, em lugar do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Director, *António Manuel de Campos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado
dos Transportes e Comunicações

Despacho n.º 302/2005 (2.ª série). — Considerando que a vogal do conselho de administração do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário, Dr.ª Paula Carloto de Castro, apresentou a sua renúncia ao exercício desse cargo, por carta de 13 de Dezembro de 2004:

1 — Exonero a seu pedido a licenciada Paula Carloto de Castro do cargo de vogal do conselho de administração do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2004.

16 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho (extracto) n.º 303/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 15 de Dezembro de 2004:

Licenciado Gonçalo Filipe Ribas Ribeiro da Costa, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro permanente desta Direcção-Geral, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso à efectividade de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 16/2005. — Por deliberação de 13 de Dezembro de 2004 da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil:

José Augusto Moreira da Cunha e Vítor Manuel Borrego Duarte, especialistas de informática, grau 3, nível 1 — renovado o período